



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0088.016728.00071/2024-09

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o processo SEI nº 0088.016743.00036/2024-66, que se refere à locação de um imóvel situado à Rua Pernambuco nº 487, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC, destinado a atender a Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos - DIRCAM da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, apresentamos a necessidade dos serviços de transferência do mobiliário e dos equipamentos que compõem a estrutura da referida diretoria. A escolha do novo espaço, que proporciona condições de trabalho superiores, representa uma estratégia fundamental para a otimização das atividades desenvolvidas pela DIRCAM. Entretanto, para que a transição ocorra de maneira eficiente, é imprescindível a realização de serviços que envolvam a desmontagem, empacotamento, transporte e montagem, do mobiliário e dos equipamentos atualmente utilizados nas instalações situadas na Avenida Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150.

O mobiliário e os equipamentos atualmente em uso encontram-se em bom estado e são apropriados para as novas instalações. Dessa forma, otimizamos tempo e recursos, considerando que não existe um processo de compra de mobiliário para atender a essa demanda no momento. O planejamento detalhado para a execução dos serviços de transporte, montagem e desmontagem e empacotamento garantirá que a mudança ocorra de maneira organizada e no menor tempo possível, minimizando interrupções nas atividades da DIRCAM. Ademais, a formalização da demanda para a eventual contratação está em consonância com as diretrizes da Lei 14.133/2021, que preconiza a transparência e a regularidade nos processos administrativos. Os serviços especializados assegurarão, ainda, que o mobiliário e os equipamentos sejam manuseados adequadamente, prevenindo danos e garantindo que cheguem em perfeitas condições ao novo local.

Diante do exposto, enfatizamos a relevância dos serviços descritos para a efetivação da mudança e a instalação da DIRCAM no novo endereço, assegurando a continuidade das atividades e a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

2. **ÁREAS REQUISITANTES**

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEIS
Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF)	Déborah Vasconcelos de Araújo
Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - DEAGP	Iolanda de Oliveira Santos

3. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1. Por se tratar de uma medida estratégica e emergencial, visando à adequação das instalações e a execução das atividades desenvolvidas pela DIRCAM no novo prédio, essa necessidade foi identificada após a elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento do Acre.

3.2. Além disso, os serviços necessários para essa mudança, que incluem montagem, desmontagem, empacotamento e embalagem do mobiliário e equipamentos, demandam atenção imediata e não podem ser adiados até o próximo ciclo de planejamento. A urgência e a especificidade desses serviços tornam inviável sua inclusão no planejamento prévio.

3.3. É importante destacar que a formalização dessa demanda será realizada em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade do processo. Com isso, buscamos assegurar que as atividades da DIRCAM continuem sem interrupções, preservando a eficiência dos serviços prestados.

3.4. Portanto, diante das circunstâncias apresentadas, justificamos a necessidade de efetuar a contratação fora do plano de contratação anual.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A solução proposta para a mudança envolve a contratação de uma empresa especializada, garantindo a eficiência e segurança necessárias para o transporte e manejo dos bens patrimoniais. O serviço a ser prestado deverá atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais essenciais, conforme segue:

- a) **Serviço de Transporte sob Demanda:** A empresa contratada deverá oferecer serviços de transporte de cargas de forma contínua e sob demanda, utilizando o sistema porta-a-porta. Isso garante que o mobiliário e os equipamentos sejam coletados e entregues diretamente nos locais designados, minimizando o risco de danos e otimizando o processo de logística.
- b) **Equipe Técnica Especializada:** É imprescindível que a equipe responsável pela desmontagem e montagem do mobiliário seja tecnicamente qualificada. A especialização da equipe assegura que todos os procedimentos sejam realizados com precisão, evitando danos aos móveis e otimizando a eficiência do processo.
- c) **Embalagem Adequada:** A utilização de embalagens específicas para cada tipo de material é crucial. A empresa deve fornecer embalagens que considerem a fragilidade e as características dos bens a serem transportados, garantindo a proteção adequada e a integridade dos itens durante o transporte.
- d) **Proteção Acolchoada:** Quando necessário, a empresa deverá aplicar proteção acolchoada nos móveis e equipamentos para prevenir danos durante o deslocamento. Isso é particularmente importante para itens mais delicados ou de maior valor, garantindo a preservação do estado físico dos bens.
- e) **Prazo de Execução:** O serviço deverá ser concluído no prazo estimado de 5 (cinco) dias. Esse prazo foi determinado considerando o quantitativo de volume e a complexidade do serviço de mudança, além das capacidades logísticas e operacionais da empresa.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Para esta contratação, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da SEPLAN.

5.2. **Soluções Encontradas:**

5.2.1. **Contratação de Empresa de Mudança:**

Descrição: A contratação de uma empresa especializada em mudanças que ofereça serviços completos, incluindo transporte, montagem, desmontagem e empacotamento do mobiliário e equipamentos.

Vantagens:

- a) Experiência e Eficiência: Empresas especializadas possuem experiência e infraestrutura para realizar o serviço de forma eficiente, reduzindo o tempo e o esforço necessários para a mudança.
- b) Segurança dos Bens: A experiência dos profissionais e o uso de materiais adequados garantem a proteção dos bens durante o transporte, minimizando o risco de danos.
- c) Serviços Completa: Inclui desmontagem, embalagem, transporte e remontagem, oferecendo uma solução integrada que simplifica o processo de mudança.
- d) Rapidez: A equipe experiente e os recursos adequados garantem que a mudança seja concluída rapidamente, permitindo um retorno mais ágil às atividades normais.

5.2.2. Termo de Cooperação Técnica:

Descrição: Acordo formal entre dois ou mais órgãos públicos para a realização de atividades de interesse comum, como a transferência de mobiliário e equipamentos.

Vantagens:

- a) Custo Potencialmente Menor: Pode reduzir custos ao aproveitar recursos e equipes existentes de outro órgão público.
- b) Coordenação de Recursos: Permite a utilização de recursos e infraestrutura já disponíveis em órgãos parceiros, potencialmente facilitando a logística.

5.2.3. Contratação de Mobiliário

Descrição: Optar pela contratação de novos móveis em conjunto com os serviços de entrega e instalação, garantindo uma integração eficiente no processo de instalação.

Vantagens:

- a) Integração: A contratação conjunta de móveis e serviços de entrega pode garantir uma instalação mais coordenada e eficiente.
- b) Atualização: Permite a atualização do mobiliário, se necessário, para atender às necessidades do novo espaço.

5.3. Solução escolhida:

Dada a urgência na adequação dos espaços físicos da SEPLAN, a necessidade de preservar a integridade dos bens patrimoniais e a relevância das atividades desempenhadas pela DIRCAM, a contratação de uma empresa especializada em mudanças foi considerada a alternativa mais eficaz. Para atender a essa demanda imediata, foi optado pela dispensa de licitação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos.

O Art. 75, Inciso II, estabelece que para as contratações que envolvam os valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma, para a necessidade atual a modalidade de dispensa de licitação é a que melhor de adequa à necessidade de contratação, pois a sua urgência não comporta a morosidade de um processo licitatório.

A decisão de seguir com a dispensa de licitação baseia-se nos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos pela legislação. A contratação direta assegura a execução tempestiva dos serviços, minimizando impactos operacionais e permitindo um retorno ágil às funções normais da DIRCAM/SEPLAN. Assim, a escolha respeita as exigências legais e promove uma gestão eficiente dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento realizado pelo Núcleo de Gestão Patrimonial - NUCGP da SEPLAN estão registrados os seguintes bens móveis:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS	QUANTIDADE
01	ARMÁRIOS ALTO	09
02	ARMÁRIOS BAIXOS	08
03	ILHAS DE TRABALHO (MOD. LINEAR OU EM L)	67
04	MESAS DE REUNIÃO (MOD. LINEAR OU REDONDA)	06
05	MESAS DIVERSA	02
06	GAVETEIROS	50
07	CADEIRAS	93
08	POLTRONAS	02
09	BEBEDOUROS	04
10	FRIGOBAR	05
11	MICROONDAS	01
12	TELEVISÕES	03
13	APOIOS PARA O PÉ	01
14	SUPORTES PARA NO-BREAK	05
15	ESTAÇÕES DE TRABALHO (CPU E MONITOR)	17
16	CPUS	35
17	MONITORES	93
18	MODEM	02
19	NO-BREAKS	39
20	NOTEBOOKS	06
21	MOUSES	52
22	TECLADOS	52

23	SWITCHS	02
24	LOUSA DE MADEIRA	01
25	QUADRO DE ACRÍLICO	01
QUANTITATIVO GLOBAL DE ITENS		556

A metragem quadradas das salas onde os móveis e equipamento estão instalado corresponde ao valor aproximado de 307,00m² (trezentos e sete metros quadrados).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÕES:

Para fins de comparação objetiva do preço de mercado realizou-se pesquisa de mercado para identificação da prestação dos serviços almejados.

Tendo em vista a pesquisa realizada, a contratação de empresa de mudanças nos moldes da remoção dos equipamentos e mobiliário da DIRCAM/SEPLAN gira em torno de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

Cabe ressaltar que os preços foram levantados junto a empresas que atuam na cidade de Rio Branco/AC, para fins de comparação dos modelos de locação e estimativa de custos, sendo que os preços realmente ofertados serão levantados em etapa futura de pesquisa de mercado e avaliação realizada pelo departamento competente.

EMPRESAS DE TRANSPORTE/MUDANÇAS			
Pesquisa	Endereço	Quantidade de volumes/itens	Valor do Serviço (R\$)
1. GRANERO MUDANÇAS - Unidade de Rio Branco Acre (0011780423)	Rua Veterano Manoel Barros, 408, Jardim Nazle, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-080	427	R\$ 16.000,00
2. FEITOSA TRANSPORTES E MUDANÇAS (0011780559)	Rua Brasilândia, 27, Conjunto Rui Lino, Rio Branco/AC, CEP. 69.919-852	427	R\$ 11.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá observar os seguintes exigências:

8.1. Comprovação de experiência mínima de 2 anos em mudanças de mobiliário e equipamentos, preferencialmente com registros de serviços prestados a entidades públicas.

8.2. Os serviços deverão ser executados, em data a ser agendada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Os serviços deverão ser executados nos prazos máximos de 5 (cinco) dias. Os prazos serão contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

8.4. Os mobiliários serão desmontados na sede da Secretaria de Estado de Planejamento, sito na Avenida Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, embalados, transportados e instalados para a sede da Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos - DIRCAM, sito na Rua Pernambuco nº 487, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco-AC.

8.5. A distância entre os endereços acima indicados é inferior a 2 Km.

8.6. A empresa CONTRATADA deve apresentar um plano detalhado de execução que inclua cronograma, metodologia de trabalho e medidas de segurança a serem adotadas durante a realização dos serviços.

8.7. O planejamento logístico, a ser elaborado pela CONTRATADA, e que procurará coligar todos os elementos pertinentes ao objeto, deverá envolver todas as operações relacionadas com o planejamento, a organização, a implementação e o controle efetivo do processo de mudança; movimentação de materiais; embalagem profissional na origem; transporte adequado no destino entre outros, de modo a causar o mínimo de transtorno possível à CONTRATANTE envolvida no processo.

8.8. A empresa deve fornecer todos os materiais e ferramentas necessários para a realização da mudança, incluindo veículos adequados para o transporte, montagem e desmontagem e materiais de empacotamento que garantam a integridade dos bens.

8.9. A CONTRATADA também deverá observar as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos materiais e mobiliários a serem transportados e, deverá seguir as orientações e definições contidas nas normas da ABNT, nas normas internacionais consagradas, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.10. A mão de obra empregada na execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser especializada e qualificada para executar todas as etapas necessárias para o atendimento do objeto, sendo identificada através de uniformes e crachás próprios da CONTRATADA, e de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a execução dos serviços.

8.11. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta), em caminhão tipo baú fechado, adequado ao transporte de bens, ou, quando aplicável o uso de furgão. Ressalta-se que os veículos empregados para a execução dos serviços devem estar em perfeito estado de uso e conservação.

8.12. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos auxiliares visando agilizar o processo de mudança, tais como: carrinhos hidráulicos ou pneumáticos, carrinhos plataforma, carrinhos tartaruga, carrinhos armazém, correias etc.

8.13. Em razão do horário de expediente dos funcionários do local envolvidos no processo, em especial, das dependências a serem afetadas pela mudança, os serviços de embalagem, carregamento e transporte dos bens deverão ser realizados nos dias e horários a serem previamente combinados com o representante da CONTRATANTE.

- 8.14. A contratada deve apresentar apólice de seguro que cubra danos a bens da contratante e a terceiros, bem como acidentes ou desaparecimento de carga que possam ocorrer durante a execução dos serviços, a fim de ressarcir qualquer dano aos bens e materiais de propriedade da Contratante, por ocasião da prestação dos serviços, em conformidade com às condições e exigências constantes do Termo de Referência e Edital.
- 8.15. A empresa deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.
- 8.16. A proposta da CONTRATADA deve ser detalhada, especificando todos os custos envolvidos, prazos de execução e condições de pagamento.
- 8.17. Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte deverão ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como esta deverá responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.18. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.19. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, deforma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública.
- 8.20. Todas as caixas empregadas na mudança deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam; a selagem das caixas deverá ser feita com fita gomada, adesivo, grampos ou fitas autoadesivas.
- 8.21. A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, elevadores, escadas, podendo, ainda, ser efetuada utilizando serviços especiais de içamento.
- 8.22. No destino, a CONTRATADA ficará responsável pela descarga dos bens transportados, e pela remontagem de móveis desmontados na origem.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Não haverá parcelamento da solução, uma vez que poderá acarretar prejuízo tanto para a gestão quanto para a fiscalização do contrato, o que torna o parcelamento tecnicamente inviável. Além disso, o volume estimado a ser transportado é muito pouco para que haja parcelamento. O não parcelamento torna o objeto mais atrativo para as empresas, o que gera uma maior competitividade.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de mudança proporcionará benefícios substanciais para a SEPLAN e a DIRCAM. Primeiramente, garantirá eficiência operacional com a conclusão ágil do serviço dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias, reduzindo o tempo de inatividade e permitindo um retorno rápido às atividades normais. A empresa selecionada assegurará segurança e integridade dos bens através do uso de embalagens específicas e proteção acolchoada, minimizando o risco de danos durante o transporte e manuseio especializado. Além disso, a proposta competitiva permitirá um controle preciso dos custos e uma redução de riscos associados à mudança, alinhando-se ao orçamento disponível.

- 10.2. Além disso, a escolha está em conformidade com a Lei 14.133/2021, o que garante a legalidade e a qualidade do serviço. A abordagem direta permitirá um controle eficiente dos custos e reduzirá riscos, proporcionando uma mudança segura e eficaz. Isso garantirá a continuidade das operações da SEPLAN e da DIRCAM, melhorando o ambiente de trabalho e aumentando a produtividade com o mínimo de interrupções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Esta contratação é realizada de maneira autônoma, sem qualquer vínculo com outras contratações para que seus efeitos sejam válidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 12.1. Conforme decisão a ser instruída posteriormente, caberá:
- À SEPLAN, deverá providenciar, se necessário, execução das reformas e adaptações no imóvel, proceder com as contratações referentes à mudança, recebimento e instalação dos equipamentos e mobiliários, entre outros;
 - À SEPLAN, deverá providenciar, se necessário, a ligação da rede de fibra óptica do estado para a execução de serviços que se utilizam de internet;
 - Os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do futuro contrato devem já possuir experiência na ramo e estão em constante reciclagem quanto à capacitação;
 - Designar servidor para acompanhar a montagem, desmontagem, empacotamento dos móveis e equipamentos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratação deve considerar os impactos ambientais associados ao manejo e descarte das embalagens. É essencial que a empresa utilize materiais recicláveis e adote práticas sustentáveis para minimizar resíduos e poluição. Todos os materiais devem ser descartados corretamente por meio de coleta seletiva e reciclagem, em conformidade com as regulamentações ambientais. A empresa também deve orientar a SEPLAN e a DIRCAM sobre o descarte adequado, promovendo a gestão responsável de resíduos e contribuindo para a sustentabilidade e redução do impacto ambiental da mudança.

- 13.2. Além disso, recomendamos a utilização racional dos recursos, incluindo a frota de veículos e a emissão de gases de escape, para reduzir ainda mais o impacto ambiental. Essas práticas visam assegurar a aplicação de boas práticas sustentáveis nas operações da Administração Pública, minimizando o impacto ambiental e promovendo a responsabilidade ecológica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. Esta equipe técnica declara **viável** esta contratação.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

- 15.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

15.2. Considerando os pontos listados acima, esta equipe declara **viável** esta contratação.

16. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Marcelo Nogueira Rufino

Chefe da Divisão Administrativa e Núcleo de Gestão Patrimonial
Portaria nº 01/SEPLAN, de 10 de janeiro de 2023

Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva

Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Transporte - NUCSG
Portaria SEPLAN nº 16 - 07 de fevereiro de 2024